



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

NOVO EDITAL (ABERTURA 29/01/2024)

PREGÃO PRESENCIAL nº098/2023 PROCESSO nº384/2023

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, localizado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº11.436.319/0001-80, localizado a Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, centro de Alfenas-MG, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeira, designada pela Portaria nº179 de 12 de setembro de 2022 e pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Túlio Lima da Silva, designado pela Portaria nº256/2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no **29 de janeiro de 2024, às 14:00hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, CEP 37.130-143.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao> e em jornal de grande circulação.*


I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução Indireta de serviços de locação de ambulância UTI tipo D móvel por km/rodado para remoção dentro e fora do Município de Alfenas.

1.2.A estimativa de custo deste processo realizado pelo setor requisitante é de 2.008.500,00 (dois milhões e oito mil e quinhentos reais)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar a pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2.3. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes, via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do cabeçalho deste edital, aos cuidados da pregoeira, caso os envelopes não chegarem a tempo não serão considerados, portanto o Fundo Municipal fica isento de qualquer responsabilidade por eventuais desvios ou atrasos.

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

2.5. Ficam impedidas de participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. Os interessados em **credenciar representantes** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;


b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.7. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.8. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 7.1.

2.8.1.2 Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pela proleira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.12. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.13. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.


III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **Anexo IV**;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:


- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1. (a);
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4,2., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2023, PROCESSO nº384/2023
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

5.2. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) o desconto apresentado deve estar em conformidade com o descrito no Anexo I deste edital.
- c) um único preço para cada item;
- d) quanto ao prazo de entrega:


5.3. Planilha de Composição de Custos Diretos e Indiretos (BDI)-

Apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, deverá no mínimo conter:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Todos os itens discriminados que comprovem os valores unitários dos custos e que juntos formam o preço final da proposta.
- d) O Município disponibiliza um modelo de BDI, porem cada empresa poderá adaptá-lo de acordo com sua necessidade.
- e) Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

licitação, de forma direta (custos operacionais) e Indiretas (BDI) e sua composição relativa, toda a informação que for necessária a comprovação dos preços;

5.4. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o desconto apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem descontos que tornem os preços excessivos ou manifestadamente inexecutableis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem descontos inferiores ao limite estabelecido e previsto, Item II do presente Edital, apresentada pela administração;**
- c) apresentarem proposta alternativa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas


CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.3. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor do **MENOR PREÇO POR ITEM** será proclamado vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes que resultarão em menor preço, a partir da autora da proposta de menor desconto.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo **menor preço por item**.
- 6.14. A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido o menor preço que resulte em preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;


6.23. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, (que deverá assumir no lugar da primeira nas mesmas condições desta) para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.26. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2023 PROCESSO
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h







Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) certidão conjunta de prova de regularidade perante o INSS, com a Fazenda Nacional, compreendendo: – expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- l) Declaração de Superveniência; Anexo VIII;
- m) Declaração de Inexistência de Parentesco
- n) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de documento próprio emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado
- o) Registro da empresa e de seu Responsável Técnico junto ao conselho profissional, COREN (Conselho Regional de Enfermagem).
- p) Cópia da documentação relativa ao Alvará Sanitário da licitante, devidamente atualizado e vigente, fornecido pela Vigilância Sanitária.
- q) Comprovante de Inscrição da Licitante no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.
- r) Registro da empresa e de seu Responsável Técnico junto ao conselho profissional, CRM- (Conselho Regional de Medicina).
- s) Declaração formal do representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado, (que poderá ser o Médico) com qualificação técnica, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

7.3. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que os descontos resultarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.


IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do cabeçalho das páginas deste edital.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.


X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

10.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo para

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

que os mesmos estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.

10.3. Responsabilizar se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes na unidade móvel a ser locada pelo município.

10.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.

10.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

10.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

10.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

10.8. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço realizado em cada remoção do paciente com todos os dados necessários.

10.9 Manter todos os equipamentos e componentes que compõem a ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente.

10.10. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, combustível, etc...), do veículo locado deverá ser efetuado pelo licitante vencedora do certame.

10.11. Caso o veículo locado não esteja em condições para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela licitante vencedora do certame.

10.12.O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.

10.13. A empresa deverá atender, quando da solicitação no prazo máximo de 60 minutos com disponibilidade de atendimento obrigatório através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.14. É o único responsável por todo equipamento, suprimentos, motorista e todos os profissionais.


10.15. Quanto a abastecimento do veículo, será por conta do contratado.

XI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.2. O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de ambulância tipo D UTI para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino

XII- DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.


12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretária Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pela pregoeira e sua equipe de apoio.

XV – DO CONTRATO

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo do contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os melhores descontos resultando em menores preços, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: **23/2023 – FMS**

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Embora o processo se inicia em 2024 o certame ocorrerá apenas em 2024 e utilizará de recursos do próximo orçamento.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.

17.2. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

17.3. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

17.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XIII – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Devido ao objeto do certame, não é possível informar onde os serviços serão prestados. Na autorização de serviço que será enviada pelo Setor de Compras do Fundo será informado o local e horário em que o paciente deverá ser retirado e qual sua destinação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.


19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. Conforme orienta § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.12. O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.13. A pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.


19.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 11 de Janeiro de 2024

Túlio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO I

O MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nº 132/2023

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresa especializada para execução Indireta de serviços de locação de ambulância UTI tipo D móvel por km/rodado para remoção dentro e fora do Município de Alfenas- MG.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Transporte de pacientes visando o desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a necessidade de execução indiretas de serviços de locação de veículo ambulância UTI tipo D para remoção de pacientes dentro e fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o Município, não tem veículos equipados e equipe composta por médicos, enfermeiros e socorrista, técnico de enfermagem e motorista devidamente capacitado, exclusivamente para este fim. Sendo assim o Fundo Municipal de Saúde optou, pela abertura de Pregão presencial para atender as demandas existente dentro e fora do Município para a remoção de pacientes em situação de risco de vida.

Justifica-se ainda que o município não dispõe de veículo específico, capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação efetiva dos serviços propostos. Conforme Art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA

PROGRAMA: 0003 – Alfenas e a Excelência na Gestão de Saúde Municipal

Órgão 10- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01. Secretaria Executiva

PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

6. CONDIÇÃO Programática DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FICHA ORÇAMENTÁRIA: **23/2023 – FMS**

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Embora o processo se inicia em 2023 o certame ocorrerá apenas em 2024 e utilizará de recursos do próximo orçamento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência anexo a este projeto.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o valor de **R\$ 2.008.500,00 (dois milhões e oito mil e quinhentos reais)** para execução parcelada 12 (doze) meses a partir da contratação.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

O pagamento será efetuado mensalmente por um período de 12 (doze) meses, após emissão de relatórios com ateste por servidor designado pela secretaria vinculada ao serviço prestado. Podendo ser renovado caso houver interesse da administração pública de acordo com inciso II do artigo 57 da LEI 8666/93 podendo ser prorrogado.

11. DOS PROJETOS:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93


O presente projeto básico segue instruído por:
- Anexo I - Termo de Referência;

Alfenas (MG), 08 de dezembro de 2023

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROJETO BÁSICO

Solicitação 132/2023 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução Indireta de serviços de locação de ambulância UTI tipo D móvel por km/rodado para remoção dentro e fora do Município de Alfenas- MG.
- 1.2. **Composição da Unidade móvel a ser locada.**

COMPOSIÇÃO DA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL –TIPO D	
Equipamentos	Respiradores, Cardioversores, Oxímetros de Pulso, Bombas infusoras, Maleta de Medicamentos para todo o tipo de procedimento, equipada com todos os Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis necessários, Esfigmomanômetro e Estetoscópio, Laringoscópio Incubadora de Transporte, Maca/Cadeira Retrátil, Cilindros de Oxigênio, Inversor de voltagem, Prancha de Politrauma, KED's, dentre outros equipamentos necessários para o atendimento aos pacientes.
Profissionais	Motorista capacitado e devidamente habilitado, socorrista, Médicos, Enfermeiros e técnico de enfermagem.

1.3. JUSTIFICATIVA

- 1.3.1. Justifica-se a necessidade de execução indiretas de serviços de locação de veículo ambulância UTI tipo D para remoção de pacientes dentro e fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o Município, não tem veículos equipados e equipe composta por médicos, enfermeiros e socorrista, técnico de enfermagem e motorista devidamente capacitado, exclusivamente para este fim. Sendo assim o Fundo Municipal de Saúde optou, pela abertura de Pregão presencial para atender as demandas existente dentro e fora do Município para a remoção de pacientes em situação de risco de vida.
- 1.3.2. Justifica-se ainda que o município não dispõe de veículo específico, capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação efetiva dos serviços propostos. Conforme Art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2. META FÍSICA (universo a ser abrangido):

- 2.1. Consiste na execução de serviço de locação veículo tipo ambulância:
Consiste em a execução do serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, por Km rodado, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

GM/MS 2048/2002, sendo parcelada por 12 meses, no valor estimado de **R\$ 2.008.500,00 (dois milhões e oito mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3. METODOLOGIA:

3.1.A execução do serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, por Km rodado, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais, equipamentos médicos e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002, para a locomoção e transporte de pacientes em estado grave de saúde.

3.2. O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.

3.3. A empresa deverá atender, quando da solicitação no prazo máximo de 60 minutos com disponibilidade de atendimento obrigatório através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Quanto à Ambulância UTI tipo D Móvel, motorista e profissionais serão por conta do (a) contratado (a).

3.5. Quanto a abastecimento do veículo, será por conta do contratado.

4. EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

- a. A prestação dos serviços se dará pelo período de 12 meses, iniciando após do contrato e emissão de ordem de serviço. Podendo ser renovado caso houver interesse da administração pública de acordo com inciso II do artigo 57 da LEI 8666/93 podendo ser prorrogado.

5. ESPECIFICAÇÃO

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	50.000.00	Km/rodado	Serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, por Km rodado, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais, equipamentos médicos e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002. <u>O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.</u>

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

6.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo para que os mesmos estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.


6.3. Responsabilizar se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes na unidade móvel a ser locada pelo município.

6.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.

6.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

demandas.

- 6.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- 6.8. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço realizado em cada remoção do paciente com todos os dados necessários.
- 6.9. A empresa interessada deverá apresentar os documentos dos veículos conforme regulamentação da ANVISA.
- 6.10. Manter todos os equipamentos e componentes que compõem a ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente.
- 6.11. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, combustível, etc...), do veículo locado deverá ser efetuado pelo licitante vencedora do certame.
- 6.12. Caso o veículo locado não esteja em condições para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela licitante vencedora do certame.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.
- 8.2. O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de ambulância tipo D UTI para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 9.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.
- 9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a Contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a 10 (dez) dias multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de 10 (dez por cento) calculado sobre o valor estimado no contrato;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autorizado pelos decretos municipais.

11.2. Não será utilizado recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União, portanto, optamos pela **modalidade de Pregão Presencial**.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Alfenas (MG), 08 de dezembro de 2023

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE TOMADA DE PREÇOS Nº 132/2023, ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação

(PESQUISA CONSIDERANDO NESTES CALCULOS ORÇAMENTOS COM VALORES ATUAIS DIARIOS)

LOTE 02 – AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL							
ord	Prestador de Serviços	CNPJ-MF	Unid	Quant	Valor Unitário KM/RODADO	Valor global anual	
1	CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	CNPJ:18.836.259/0001-54	KM/RODADO	50.000	R\$58,00	R\$2.900.000,00	
2	MEDSUL REMOÇÕES LTDA	CNPJ:11.143.704/0001-30	KM/RODADO	50.000	R\$ 37,50	R\$1.875.000,00	
3	A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ.12.532.358/0001-44	KM/RODADO	50.000	R\$ 25,00	R\$1.250.000,00	
04	SUL-MINERA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	CNPJ. 10.372.200/0001- 29	KM/RODADO	50.000	R\$89,00	R\$4.450.000,00	
			Valor Médio	KM/RODADO	50.000	R\$ 40,17	R\$ 2.008.500,00

Obs: Para a contratação do serviço de ambulância UTI tipo D foi escolhido a unidade de medida por Km/rodado em função que será solicitado o veículo à medida que houver necessidades de transporte de pacientes da rede Municipal de Saúde de Alfenas com risco de morte entre os hospitais, tanto dentro e fora do Município. O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.

Para a construção da estimativa da média de valores conforme pesquisa de mercado em anexo, ao analisar os orçamentos optou se por desconsiderado o maior valor unitário por km/rodado, uma vez que se utilizado este orçamento ocasionaria um aumento relativo na média de preço estimado.

Alfenas (MG), 08 de dezembro de 2023

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Nº 132/2023

ANEXO II-A

Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos Ambulância Tipo D UTI Móvel

ord	Discriminação	Sub elemento	Vr Perc Global	Vr. Financeiro diário	Vr. Financeiro anual
ord	Custo Variável		23,42%	9,41	112,92
		01.1. Lubrificantes	1,94%	0,78	9,36
		01.2. Rodagem	0,75%	0,30	3,60
ord		01.3 Peças e Acessórios	8,12%	3,26	39,12
		01.4. Combustível	12,61%	5,07	60,84
ord	Custos Fixos		20,58%	8,27	99,24
		02.1. Depreciação	12,51%	5,03	60,36
ord		02.1.1. Veículo	12,37%	4,97	59,64
		02.1.2. Maq e Equipamentos UTI	0,14%	0,06	0,72
ord		02.2. Remuneração	8,07%	3,24	38,88
		02.2.1. Veículos	7,13%	2,86	34,32
		02.2.2. Maq e Equipamentos UTI	0,54%	0,22	2,64
		02.2.3. Almoxarifado	0,40%	0,16	1,92
ord	Custos Fixos Operacionais		19,00%	7,63	91,56
		03.1. Equipe Técnica UTI	14,00%	5,62	67,44
ord		03.1.1. Serviço de Transporte	10,00%	4,02	48,24
		03.1.2. Serviço Acompanhamento	4,00%	1,61	19,32
ord		03.2. Manutenção	5,00%	2,01	24,12
	Encargos Trabalhistas		16,73%	6,72	80,64
ord		04.1. taxas/contrib. (88,04 s/ total item 3)	16,73%	6,72	80,64
	Despesas Gerais		4,67%	1,88	22,56
ord		05.01. Serviços Especializados	2,10%	0,84	10,08
		05.02. Material Médico	2,00%	0,80	9,60
ord		05.03. Diversas	0,57%	0,23	2,76
	BDI		15,60%	6,27	75,24
ord		6.1. Administração Central	0,66%	0,27	3,24
		6.2. Lucro- Atividade (bruto)	5,00%	2,01	24,12
ord		6.3. Impostos	8,65%	3,47	41,64
		6.3.1. PIS	0,65%	0,26	3,12
		6.3.2. Cofins	3,00%	1,21	14,52
		6.3.3. ISSQN	5,00%	2,01	24,12
ord		5.4. Outras Despesas Adm Indiretas	1,29%	0,52	6,24
		5.4.1. Garantia	0,00%	0,00	0,00
ord		5.4.2. Despesas Financeiras e Seguros	0,80%	0,32	3,84
		5.4.3. Riscos e Imprevistos	0,45%	0,18	2,16
		5.4.4. IPVA	0,04%	0,02	0,24
			100,00%	40,17	482,16

R\$ 40,17

R\$ 2.008.500,00

Alfenas (MG), 08 de dezembro de 2023

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS PROJETO BÁSICO SOLICITAÇÃO Nº 132/2023

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO III-C

Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos Ambulâncias UTI Móvel

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SOLICITAÇÃO nº 89/2023		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de locação de ambulância UTI tipo D móvel por km/rodado para remoção dentro e fora do Município de Alfenas- MG		
Fórmula para cálculo do BDI: $BDI = (1/(1-imp)) \times (1+Adm) \times (1+Def) \times (1+Ris) \times (1+LB) \times (1+Ga) - 1$		
Onde:		
Imp=	Impostos e taxas incidentes sobre faturamento	
Adm=	Despesas Administração Central	
Def=	Despesas financeiras e seguros	
Ris=	Riscos e imprevistos	
LB=	Lucro Bruto	
Ga=	Garantia	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	0,66%
	Total grupo A	0,66%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	5,00%
	Total grupo B	5,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN (valor praticado pela Prefeitura Municipal de Alfenas)	5,00%
	Total grupo C	8,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Garantia	0,00%
D-2	Despesas financeiras e seguros	0,80%
D-3	Riscos e imprevistos	0,45%
D-4	IPVA	0,04%
	Total grupo D	1,29%
	limite BDI.....	16,67%

Alfenas (MG), 08 de dezembro de 2023

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Projeto básico
Anexo IV à solicitação Nº 132/2023
Planilha de orçamentos

1. PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS COM MEDICOS A

ORD.	FORNECEDORES	CNPJ/ENDEREÇO	V. PROPOSTA.
01	CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA. - ME	CNPJ 18.836.259/0001-32 AV.MARIA RESENDE BRAGA, Nº75- 2º ANDAR – BAIRRO VILA VERDE – CEP 3701-2015- VARGINHA - MG	R\$ 58,00 KM RODADO
02	MEDSUL REMOÇOES LTDA	CNPJ CNPJ:11.143.704/0001-30 AVENIDA PRINCESA DO SUL, Nº 2280- BAIRRO JD RIBEIRO – VARGINHA - MG	R\$ 37,50 K RODADO
03	A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ.12.532.358/0001-44 AVENDIA FRANCISCO FIRMO DE MATOS Nº 46 – BAIRRO: ELDORADO – CONTAGEM/ MG	R\$ 25,00 KM RODADO
04	SUL MINERA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA	CNPJ. 10.372.200/0001-29 Rua F, Nº 64, BAIRRO VISTA ALEGRE – VARGINHA/MG	R\$ 89,00 KM RODADO

1.2. TABELA DE MEDIA DE ORÇAMENOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. MEDIO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO D UTI MOVEL TRIPULADA COM MEDICO, ENFERMEIRO, MOTORISTA –SOCRRISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$40,17 por km rodado

Alfenas (MG), 08 de dezembro de 2023

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

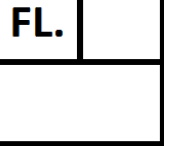
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Projeto básico
Anexo V à solicitação Nº 132/2023

TABELA DE MEDIA PREÇO GLOBAL

Item	Quant	UN	Cod	Especificação	V. Unit	V. Tot
1	50.000,00	KM	22-01-01029	Serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais, equipamentos médicos e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002. O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.	R\$ 40,17	R\$2.008.500,00

Alfenas (MG), 08 de dezembro de 2023

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Projeto básico
Anexo VI à solicitação Nº 132/2023

Tabela de Composição do Valor do Serviço da Ambulância UTI tipo D

Porcentagem	Descrição
30%	Equivalem a Serviços Médicos
10%	Equivalem aos Serviços de enfermeiros
10%	Equivalem aos Serviços de motorista
50%	Equivalem aos outros encargos que a empresa despense

Alfenas (MG), 08 de dezembro de 2023

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE Projeto básico Anexo VII à solicitação N° 132/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução Indireta de serviços de locação de ambulância UTI tipo D móvel por km/rodado para remoção dentro e fora do Município de Alfenas- MG.

1 – Antes do pronunciamento quanto à situação de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do presente procedimento, solicito parecer prévio da Secretaria Municipal de Planejamento com relação ao enquadramento dos custos unitários aos limites da LDO e das exigências de responsabilidade fiscal. Em seguida, o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, para a informação sobre a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa objeto do presente procedimento.


2 – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

Alfenas (MG), 08 de dezembro de 2023

Tulio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 098/2023

PROCESSO Nº384/2023

Ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas,

Prezados Senhores, apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços objetivando a contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de locação de ambulância UTI tipo D móvel por km/rodado por um período de 12 (doze) meses, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme os termos do edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário KM	Valor total
1	50.000.00	Km/rodado	Serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, por Km rodado, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002. O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2023.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada
pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO


A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº098/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO


A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO Nº384/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023
VALIDADE: 12 meses

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas/MG, com sede na Praça Dr. Emilio da Silveira, nº68, centro de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº11.436.319/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Túlio Lima da Silva, nomeado pela Portaria nº256/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, e doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº064/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 088/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de locação de ambulância UTI tipo D móvel por km/rodado para remoção dentro e fora do Município de Alfenas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, iniciando após do contrato e emissão de ordem de serviço. Podendo ser renovado caso houver interesse da administração pública de acordo com inciso II do artigo 57 da LEI 8666/93 podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$XXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 23/2023 – FMS

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Embora o processo se inicia em 2024 o certame ocorrerá apenas em 2024 e utilizará de recursos do próximo orçamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.

5.2. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

5.3. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

5.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo as seguintes regras:

6.1.2 O primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

6.1.3. Será utilizado o IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, iniciando após do contrato e emissão de ordem de serviço. Podendo ser renovado caso houver interesse da administração pública de acordo com inciso II do artigo 57 da LEI 8666/93 podendo ser prorrogado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.


9.1. O contrato terá como responsáveis:

9.1.1. GESTORES DO CONTRATO: Túlio Lima da Silva.

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.1.3. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.1.4. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

9.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

9.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

9.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:


9.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

9.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

10.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo para que os mesmos estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.

10.3. Responsabilizar se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes na unidade móvel a ser locada pelo município.

10.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.

10.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

10.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

10.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

10.8. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço realizado em cada remoção do paciente com todos os dados necessários.


10.9 Manter todos os equipamentos e componentes que compõem a ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente.

10.10. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, combustível, etc...), do veículo locado deverá ser efetuado pelo licitante vencedora do certame.

10.11. Caso o veículo locado não esteja em condições para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela licitante vencedora do certame.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.12.O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da remoção do paciente até seu destino.

10.13. A empresa deverá atender, quando da solicitação no prazo máximo de 60 minutos com disponibilidade de atendimento obrigatório através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.14. É o único responsável por todo equipamento, suprimentos, motorista e todos os profissionais.

10.15. Quanto a abastecimento do veículo, será por conta do contratado.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

10.2.2. O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de ambulância tipo D UTI para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:


- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2.Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 11.4.Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.2. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.


14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ALFENAS-MG, XX de XX de 2023.

Túlio Lima da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Contratada:
C.N.P./MF:

Representante Legal:
C.P.F/MF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e


II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029-
ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 –
E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-----CNPJ, -----, endereço -----

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.


Local

Data

Assinatura

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

